

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

PROCESSO Nº 546/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 11/11/2024 a 11/11/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPOS DESCARTÁVEIS E PALLETS**, especificados nos Termos de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	UN	6.195	<b>SABONETE LIQUIDO GERMICIDA 800 ML, REFIL COM BICO PLASTICO PARA SABONETEIRA DE PAREDE</b>		
			SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	SEBOLD	5,65
2	EMB	965	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96°, EMBALAGEM COM 1 LITRO</b>		
			F G DE OLIVEIRA LTDA	SUPER VALE	6,65
3	EMB	133	<b>ALCOOL GEL EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>		
			F G DE OLIVEIRA LTDA	SUPER VALE	31,40
4	EMB	1.864	<b>ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, A 2%, HIDROXIDO DE SODIO E H2O, COM BICO LACRADO E TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 1 LITRO</b>		
			POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	UTIL/AIC	1,99
5	EMB	1.659	<b>DESINFETANTE LIQUIDO SANITARIO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 1 L</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	2,07
6	EMB	1.440	<b>DESODORIZADOR SANITARIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PEDRA SANITARIA</b>		
			DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	SANY	0,98
7	EMB	371	<b>DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	9,54
8	PCT	27.527	<b>ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES</b>		
			DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	MEGA BRILHO	1,61
9	UN	545	<b>PA DE LIXO, EM PLASTICO, COM CABO LONGO, MEDINDO, NO MINIMO 55 CM</b>		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	PALOSKI	2,60
10	EMB	582	<b>SABAO LIQUIDO NEUTRO, GALAO COM 5 LITROS, EMBALAGEM COM ROSCA DE SEGURANÇA</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	9,80



11	UN	255	VASSOURA EM NYLON COM CABO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO CATMAT 481234		
			J. J. VITALLI	PINCÉIS ROMA	2,64
12	EMB	5.627	ALCOOL HIDRATADO 70º, EMBALAGEM COM 1 LITRO, Nº REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PROTEDEX	4,95
13	UN	383	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS		
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	AJP	5,35
14	UN	367	CESTO DE LIXO PARA PAPEIS, REDONDO, CAPACIDADE MINIMA DE 8,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 (ALTURA X BASE)		
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	FP	3,45
15	EMB	845	DESODORIZADOR DE AR, EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML		
			JONATHAN AFONSO DO PRADO	LEV&USE	8,20
16	EMB	1.992	DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML		
			KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BIO KRISS	1,14
17	EMB	270	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM C/500 ML		
			SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	Q'STAR	2,29
18	UN	1.330	SACO DE ALGODAO, SARJA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 68 CM		
			INDÚSTRIA TEXTIL CCA LTDA	CCA	1,94
19	PCT	7.400	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 200ML, COM 100 UNIDADES NO PACOTE		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	IBRAS	3,60
20	EMB	307	SABAO LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM COM ROSCA DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM 1000 ML		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	3,00
21	EMB	655	DESINFETANTE, LIQUIDO SANITARIO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	5,40
22	EMB	984	ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO A 2%, HIDROXIDO DE SODIO E H2O, COM BICO LACRADO E TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM 5 LITROS		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	6,75
23	UN	276	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 30 LITROS		
			COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA	PLASNEW	19,28
24	UN	134	DESENTUPIDOR DE PIA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS COMPOSIÇÃO: SODA CAUSTICA, CLORETO DE SODIO, COADJUVANTES. ALUMINIO E PIGMENTO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE		
			ITEM FRACASSADO		
25	FR	549	INSETICIDA AEROSOL, MULTI-INSETICIDA, FRASCO COM MINIMO 300 ML, COMPOSIÇÃO MINIMA: IMIPROTRINA 0,05%, CIFLUTRINA 0,015%, SOLVENTE E PROPELENTE. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE		
			DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	BUZZ OFF	7,61
26	PCT	1.128	PANO DE LIMPEZA, MULTI-USO, DESCARTAVEL, PACOTE C/ 05 UNIDADES		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	VABENE	1,15
27	FR	542	DESINFETANTE COM ÓLEO DE PINHO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓLEO DE PINHO, FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: O- BENZIL-P-CLOROFENOL A 70% VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	1,36
28	UN	570	FIBRAÇO, PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, 87X125MM		
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	BETTANIN	1,66



29	UN	220	<b>MOP. EM ALGODÃO PONTA CORTADA MEDIDAS APROXIMADAS 80X16CM DE COR NATURAL</b>	
			MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE 12,21
30	BO	400	<b>PAPEL TOALHA BOBINA, 20CM X 100M</b>	
			BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VIOLETA 4,40
31	PCT	573	<b>SABAO AZUL, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. SABÃO BASE DE SÓDIO, PERFUME, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ÁGUA OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS</b>	
			DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	GIRANDO SOL 8,45
32	EMB	25	<b>SAPONACEO EM PO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 300 G, NEUTRO</b>	
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	CLEAN 2,63
33	EMB	580	<b>SAPONACEO LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 300 ML, NEUTRO</b>	
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL 2,60
34	EMB	318	<b>SABONETE LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS</b>	
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL 8,40
35	UN	100	<b>PALLET DE PLASTICO</b>	
			CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LAR PLASTICOS 108,80
36	UN	224	<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM INOX, PARA TOALHAS INTERFOLHAS 2 DOBRAS</b>	
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	NOBRE 84,00
37	UN	300	<b>DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL</b>	
			LUCAS NOBRE MENEZES	NOBRE 19,35
38	UN	232	<b>PÁ DE LIXO, EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, LONGO DE 80 CM</b>	
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	AJP 2,79
39	UN	15	<b>ESCOVA SEM CABO PARA CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X8X2CM</b>	
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	AJP 1,64
40	UN	407	<b>VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M</b>	
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	AJP 4,10
41	UN	135	<b>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CEPA ROSQUEÁVEL E RESISTENTE, CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M</b>	
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	AJP 7,00
42	EMB	1.215	<b>PAPEL TOALHA BOBINA, BRANCO, 100% CELULOSE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23CM X 200M, ADAPTAVEL À PAPELARIA COM ALAVANCA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b>	
			BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VIOLETA 49,50
43	UN	280	<b>DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 300 METROS, EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE ALLEN</b>	
			ELEVATE UTILIDADES LTDA	AURIMAR 59,95
44	EMB	287	<b>SABAO EM PO, 1ª QUALIDADE, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 01 KG</b>	
			POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CLASS/LIPON 3,24
45	FAR	23.900	<b>PAPEL TOALHA BRANCO LUXO, CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHAR, TAMANHO MINIMO 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS</b>	
			BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VIOLETA 10,99
46	UN	2.526	<b>ALCOOL GEL REFIL DE 800 ML</b>	
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	VALE 9,00
47	PCT	15.580	<b>PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA ,BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, ROLO C/30 M, PACOTE COM 04 ROLOS</b>	
			F G DE OLIVEIRA LTDA	BOB 3,58



48	UN	350	<b>SUORTE PARA SABONETE LIQUIDO, REFIL 800ML, EM PLASTICO. DIMENSOES APROXIMADAS 12X11X26CM</b>		
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	PROQUILL	18,24
49	PCT	27	<b>SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO, 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 cm, DE NO MÍNIMO 9 MICRAS, TRANSPARENTE- Pacote com 100</b>		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESSAN	23,50
50	UN	1.375	<b>BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATILHO</b>		
			SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	SEBOLD	2,89
51	UN	176	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA, COM ALAVANCA, PARA SER UTILIZADO COM BOBINA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 23CM X 200M</b>		
			BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BENEFIT	102,00
52	UN	239	<b>RODO PLÁSTICO BORRACHA SIMPLES, MEDINDO 40CM X 1,50M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO</b>		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	PALOSKI	4,50
53	BO	115	<b>PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 M</b>		
			BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VIOLETA	8,00
54	UN	6.000	<b>SACOS NA COR VERDE OU AZUL DE 120 L (PEAD) PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS HOSPITALARES</b>		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESSAN	0,49
55	UN	330	<b>RODO DUPLO, DE BORRACHA, 400 MM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA</b>		
			ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	AJP	3,90
56	PCT	115	<b>SABAO COMUM EM BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES</b>		
			DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	GIRANDO SOL	7,83
57	PCT	210	<b>SABAO DE GLICERINA, BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 04 UNIDADES</b>		
			ITEM FRACASSADO		
58	UN	385	<b>VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM</b>		
			SUELEN DAIANE KANIS	COLONIAL	17,05
59	UN	2.990	<b>ESPONJA DUPLA FACE, ( EMBALAGEM INDIVIDUAL) MEDINDO 110 X 75 X 20 MM, PARA LIMPEZA LEVE E PESADA</b>		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	BETTANIN	0,50
60	UN	381	<b>LIXEIRA PVC COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 43 C x 40 L x 61 A. NA COR BRANCA E/OU BEGE</b>		
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	PLASTICOS	60,43
61	PCT	1.731	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 10 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 70 CM X 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESSAN	24,00
62	PCT	786	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR AZUL, INODORO, ESPESSURA 10 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	DSL	9,87
63	PCT	881	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR AZUL, INODORO, ESPESSURA 10 MICRAS, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESSAN	13,20
64	EMB	22	<b>DETERGENTE AMONIACAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	13,60
65	UN	891	<b>LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 47 X 40 X 34 cm ( A x L x P ), NA COR BRANCA E/OU BEGE.</b>		
			ITEM FRACASSADO		



66	PCT	735	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 10 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	PALOSKI	11,50
67	UN	1.040	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 10 MICRAS, CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESSAN	13,15
68	UN	670	<b>LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS NA COR BRANCA E/OU BEGE</b>		
			M. M. DOS SANTOS - MARIA RITA DISTRIBUIDORA	PALOSKI	12,00
69	PCT	500	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 12 MICRAS, CAPACIDADE 150 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ESSAN	44,00
70	PCT	100	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 3 MICRAS, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 50CM, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	DSL	6,80
71	EMB	140	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS</b>		
			WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	SANY	3,75
72	FAR	100	<b>PAPEL TOALHA BRANCO LUXO, CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHAR, TAMANHO MINIMO 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS CATMAT 481231 COTA ME/EPP</b>		
			BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VIOLETA	10,99

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**A M COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 45.212.009/0001-02, com sede na Rua Idelmar Lauren, 87A - Agrovila Incra, na cidade de Sertão - RS, CEP: 99170-000, telefone (54) 98135-6066, e-mail [guilherme.distribuidora@hotmail.com](mailto:guilherme.distribuidora@hotmail.com)

**ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 51.978.129/0001-00 com sede na Rua Bom Fim Alto, 4603, CEP: 95765-000, Bom Princípio - RS. Telefone: (51) 99691-6468 / 93300-0318 / 99701-7148, e-mail: [empenhos@ajpc.com.br](mailto:empenhos@ajpc.com.br) / [pregoes@ajpc.com.br](mailto:pregoes@ajpc.com.br) / [financeiro@ajpc.com.br](mailto:financeiro@ajpc.com.br)

**BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.314.193/0001-93, com sede na Rua Orquídea, 115-B, Quatro Colônias, CEP 93804-780, Sapiranga - RS, telefone: (51) 98022-1097, e-mail: [licitacaobcastro@gmail.com](mailto:licitacaobcastro@gmail.com)

**CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.256.518/0001-17, com sede na Av. das Américas, 13685, sala 381, Barra da Tijuca, CEP 22790-701, Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 2434-7764, e-mail: [comercial@cityclean.com.br](mailto:comercial@cityclean.com.br)

**COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA LTDA**, CNPJ 29.322.621/0001-73 com sede na Rua José Afonso Harger, 242, CEP: 88130-180, Palhoça - SC. Telefone: (48) 3364-1096/98441-5672, e-mail: [ilhabeladistribuidora@gmail.com](mailto:ilhabeladistribuidora@gmail.com)

**DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA**, CNPJ nº 00.088.664/0001-54, com sede na Rua Sérgio J. Dieterich, 820, São Sebastião, CEP 91060-410, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 3026-2004, e-mail: [dzl@terra.com.br](mailto:dzl@terra.com.br).

**ELEVATE UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 52.996.455/0001-02, com sede na Rua Peru, 88, Centro, CEP: 98410-000 – Taquaruçu do Sul - RS , telefone (55) 2038-0222, e-mail [licitacao@elevateutilidades.com.br](mailto:licitacao@elevateutilidades.com.br)

**F G DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 36.046.750/0001-41, com sede na Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 311, São Geraldo, CEP: 85816-080 – Cascavel - PR , telefone (45) 3303-4494, e-mail [fgdistribuidora@outlook.com.br](mailto:fgdistribuidora@outlook.com.br)

**INDÚSTRIA TÊXTIL CCA LTDA**, CNPJ 04.959.430/0001-96 com sede na Rua A, 60, Distrito Industrial, CEP: 37810-000, Guaranésima - MG. Telefone: (35) 3555-2166, e-mail: [comercial@ccatextil.com.br](mailto:comercial@ccatextil.com.br)



**J. J VITALLI**, CNPJ nº 08.658.622/0001-13, com sede na Rua Maurício Cardoso, 737, sala 03, Centro, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen - RS, telefone (55) 3744-1575/98443-1575 (whatsapp), e-mail [jaim@vitaza.com.br](mailto:jaim@vitaza.com.br)

**JONATHAN AFONSO DO PRADO**, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua Balduino Weber, 44, sala 07, Centro, CEP 93600-060, Estância Velha - RS, telefone: (51) 3134-5234, e-mail: [licita@americanclean.net.br](mailto:licita@americanclean.net.br) / [pedidos@americanclean.net.br](mailto:pedidos@americanclean.net.br)

**KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 29.755.673/0001-33 com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 336, Neva, CEP: 85802-190, Cascavel - PR. Telefone: (45) 3035-3819, e-mail: [licita.parana2022@gmail.com](mailto:licita.parana2022@gmail.com)

**LUCAS NOBRE MENEZES**, CNPJ nº 40.524.583/0001-74, com sede na Av. Polônia, 530, sala 601, São Geraldo, CEP 90230-110, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 98178-6633, e-mail: [trisuldistribuidora@gmail.com](mailto:trisuldistribuidora@gmail.com)

**M. M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 48.400.615/0001-31, com sede na Av. Bento Gonçalves, 1414, loja 9, Partenon, CEP 90650-000, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 99697-6772, e-mail: [mariaanitadistribuidora@yahoo.com](mailto:mariaanitadistribuidora@yahoo.com)

**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 39.840.107/0001-83, com sede na Rua Teodoro Bernardo Schilickmann, 328ª, Centro, CEP 88750-000, Braço do Norte - SP, telefone: (48) 3658-8249 / 3626-6847, e-mail: [mastermedicvendas@hotmail.com](mailto:mastermedicvendas@hotmail.com)

**MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 44.910.500/0001-36, com sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, 359, Pavilhão 2, sala 1, Tijuca, CEP 94836-195, Alvorada - RS, telefone: (51) 3500-2710/3500-2718, e-mail: [licitacao@megalimpo.com.br](mailto:licitacao@megalimpo.com.br) / [megalimpo@megalimpo.com.br](mailto:megalimpo@megalimpo.com.br)

**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 34.034.228/0001-14, com sede na Rua Dilecto Antonio Follador, 135, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe - RS, telefone: (54) 99905-8057, e-mail: [faturanovohorizonte@yahoo.com](mailto:faturanovohorizonte@yahoo.com) / [novohorizontedistribuidora@yahoo.com](mailto:novohorizontedistribuidora@yahoo.com) / [licitanh90@yahoo.com](mailto:licitanh90@yahoo.com)

**POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 05.804.684/0001-06, com sede na Rua Botafogo, 66, Parque da Matriz, CEP: 94950-080 – Cachoeirinha - RS , telefone (51) 3438-8161 / 3439-3170, e-mail [poad@terra.com.br](mailto:poad@terra.com.br) / [vendaspoad@terra.com.br](mailto:vendaspoad@terra.com.br) / [contato@poadistribuidora.com.br](mailto:contato@poadistribuidora.com.br)

**SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 33.154.286/0001-19, com sede na Rua Treze de Junho, 805, sala comercial, Bairro Flor de Napolis, CEP: 88106-470 – São José - SC, telefone (48) 4105-3869, e-mail [sebmedsaude@hotmail.com](mailto:sebmedsaude@hotmail.com);

**SUELEN DAIANE KANIS**, CNPJ nº 23.608.114/0001-14, com sede na Rua Pomeranos, 5921, sala 01, Bairro São Roque, CEP 89120-000, Timbó - SC, telefone: (47) 3399-1962, e-mail: [distribuidoratimbo@gmail.com](mailto:distribuidoratimbo@gmail.com)

**WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI**, CNPJ nº 30.986.684/0001-03, com sede na Estrada Rubens das Neves, 10627, sala 01, Miraguaia, CEP: 95500-000, Santo Antônio da Patrulha – RS, telefone (51) 98622-7991, e-mail [utilidadeswe@gmail.com](mailto:utilidadeswe@gmail.com) / [empenhowe@gmail.com](mailto:empenhowe@gmail.com);

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

**§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**§1.º O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.**

§2.º Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.

§3.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§4.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Município, sem qualquer ônus para o Município.

§5.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§6.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§7.º Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§8.º A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira desta ata.

§9.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§10.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Décimo.

§11.º Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§12.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§13.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§14.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de novembro de 2024.

Marieli Machado Tarragó  
Pregoeira



**A M COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 45.212.009/0001-02

**ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ 51.978.129/0001-00

**BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 45.314.193/0001-93

**CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 48.256.518/0001-17

**COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA LTDA**  
CNPJ 29.322.621/0001-73

**DM DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 44.449.147/0001-39

**DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA**  
CNPJ nº 00.088.664/0001-54



**F G DE OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ nº 36.046.750/0001-41

**INDÚSTRIA TÊXTIL CCA LTDA**  
CNPJ 04.959.430/0001-96

**J. J VITALLI**  
CNPJ nº 08.658.622/0001-13

**KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ 29.755.673/0001-33

**LUCAS NOBRE MENEZES**  
CNPJ nº 40.524.583/0001-74

**M. M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**  
CNPJ nº 48.400.615/0001-31

**MASTER MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 39.840.107/0001-83

**MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 44.910.500/0001-36



**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 34.034.228/0001-14

**POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ nº 05.804.684/0001-06

**SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**  
CNPJ nº 33.154.286/0001-19

**SUELEN DAIANE KANIS**  
CNPJ nº 23.608.114/0001-14

**WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, CNPJ nº**  
30.986.684/0001-03